



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 11 de agosto de 2025.

Ofício nº 518/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que acresce dispositivo na Lei Municipal nº 4.634, de 23 de outubro de 2019, que especifica e dá outras providências.

Esta proposta de Lei tem a finalidade de adequar a legalidade de se promover a compensação de créditos em precatório, nos casos em que haja identidade absoluta das pessoas físicas, proprietárias das pessoas jurídicas, e vice-versa, que sejam credoras/devedoras junto ao Município e órgãos da Administração Indireta.

Ao incluir tal possibilidade, a legislação favorecerá a municipalidade, dinamizando a gestão financeira do Município e de seus órgãos, e também os munícipes e as empresas, por desonerá-los de entraves burocráticos, incentivando novos investimentos na economia local, gerando emprego e renda.

A proposta está em consonância com os princípios basilares da Administração Pública, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, sobretudo os princípios da legalidade e da eficiência, visando garantir a boa gestão dos recursos públicos e a proteção dos direitos dos cidadãos.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.



Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2025.

Acréscce dispositivo na Lei Municipal nº 4.634, de 23 de outubro de 2019, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV ao § 1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.634, de 23 de outubro de 2019, que regulamenta, no âmbito do Município de Taquaritinga, a compensação de créditos em precatório com débitos inscritos em dívida ativa, com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§ 1º. (...)

IV - A pessoa física proprietária da pessoa jurídica, ou a pessoa jurídica de propriedade da pessoa física, que sejam titulares de crédito representado por precatório de valor líquido, certo e exigível.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2025.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 518/2025, de 11 de agosto de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal